



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
 C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
 Município: AREIAS

DECRETO Nº 001/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 240.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
12.001.6.181.18.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	R\$40.000,00
01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	40.000,00
12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
12.001.6.181.18.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$200.000,00
02.801.0000.4753 (SF) - 02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
02.801.0000.4753 (SF) - 02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	200.000,00
12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
12.001.6.181.18.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$40.000,00
01.110.0000.0500 01-110 - GERAL	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.



 RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
 C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
 Município: AREIAS

DECRETO Nº 002/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.389,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.001 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.001.6.181.18.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$9.389,06

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

9.389,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.003 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - COMDEC

12.003.6.182.18.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$9.389,06

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

9.389,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.



 RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 003/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.398,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001.28.846.14.0002-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$5.398,88
01.110.0000.0500 01-110 - GERAL	5.398,88

2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001.28.846.14.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$5.398,88
01.110.0000.0500 01-110 - GERAL	5.398,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.



 RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



DECRETO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF CAMPOS DA BOCAINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2026 – SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a formalização da desativação temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Campos da Bocaina;

CONSIDERANDO a inexistência de matrículas de alunos para o ano letivo de 2026, circunstância que inviabiliza o funcionamento regular da referida unidade escolar no período;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da Rede Municipal de Ensino, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a desativação ora promovida possui caráter estritamente temporário, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme futura demanda de matrículas e reorganização da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativada temporariamente, a partir do ano letivo de 2026, a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Campos da Bocaina, código da unidade escolar nº 35-657554, pertencente à Rede Municipal de Ensino do Município de Areias/SP.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Art. 2º - A desativação de que trata este Decreto decorre da ausência de matrículas de alunos para o ano letivo de 2026, impossibilitando o funcionamento regular da unidade escolar no referido período.

Art. 3º - A desativação prevista neste Decreto possui caráter temporário, podendo ser revista e revertida a qualquer tempo, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação, em razão de eventual aumento da demanda de matrículas ou reorganização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Fica determinado que todos os documentos administrativos e escolares da EMEF Campos da Bocaina permanecerão sob a guarda da EMEF Prof. Júlio César da Costa Sampaio Filho, assegurando-se a preservação do acervo documental e o atendimento às eventuais demandas legais, administrativas e pedagógicas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas, pedagógicas e cadastrais necessárias para o cumprimento deste Decreto junto aos órgãos competentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias/SP, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 005/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 370.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.4.2068-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R\$650,00
01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	650,00

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.28.846.14.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$370.000,00
01.110.0000.0500 01-110 - GERAL	370.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.4.2068-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R\$650,00
01.110.0000.0500 01-110 - GERAL	650,00

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.28.846.14.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$370.000,00
01.140.0000.0658 01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	370.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.


RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 006/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 296.520,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.4.123.3.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$296.520,60

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

296.520,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS

11.001.27.813.20.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$149.407,72

01.140.0000.0658

01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

149.407,72

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.28.846.14.0002-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$147.112,88

01.110.0000.0500

01-110 - GERAL

147.112,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.


RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A FESTIVIDADE PRÉ-CARNAVALESCA (MICAREIAS) NO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, PARA O ANO DE 2026.”

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de **Micareias** (06/02/2026) e 07/02/2026);

CONSIDERANDO, que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de Micareias, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO, que a comemoração ocorre na Praça Nove de Julho e adjacências;

CONSIDERANDO, ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhas de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda que a venda de sprays de espuma, bem como, o uso e posse do mesmo é prejudicial à saúde e oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda que a venda e uso de aparelhos de laser, é prejudicial à saúde;

O **Prefeito Municipal de Areias**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a segurança e a tranquilidade da população durante as festividades do **MICAREIAS** do **Ano de 2026**, no Município de Areias/SP.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido nas festividades o seguinte:

- I. O comércio de bebidas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidro;
- II. A entrada de ambulantes não cadastrados junto à municipalidade;
- III. A entrada de munícipes com cooler/isopor/bolsas térmicas, garrafas (de vidro ou não), guarda-chuvas, capacetes, bancos, cadeiras, copos de vidro, e qualquer tipo de objetos perfuro contundentes.



Artigo 2º - Fica proibido aos moradores residentes no centro, o seguinte:

- I. Depósito de entulho, restos de obras, galhadas e afins nas vias públicas, na semana que antecede aos eventos, bem como nos dias dos eventos.
- II. Depósito de lixos nas calçadas, nos dias de eventos.

Artigo 3º - Fica proibido o uso:

- I. Sprays de espumas;
- II. Laser;
- III. Fogos de artifícios, ou qualquer artifícios que contenham pólvora ou substância explosiva.

Artigo 4º - O descumprimento dos artigos acima, ficarão sujeitos as penalidades legais, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento de seu estabelecimento comercial ou credenciamento de ambulante.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Areias, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



DECRETO Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-COMUS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO MS/CNS N.º 453/2012.”

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II da terceira diretriz da Resolução MS/CNS n.º 453/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Areias/SP;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário, composto por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde, 02 (dois) representantes entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 02 (dois) representantes representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir desta data e sem ônus para o Município, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Areias/SP de acordo com a Resolução MS/CNS n.º 453/2012:

Representantes de usuários do Sistema Único de Saúde:

Fabiana de Fatima Fonseca – CPF n.º 473.643.768-52;

Rodrigo Rodrigues Moreira – CPF n.º 387.372.378-61;

Regina Lucia Ferreira, inscrito - CPF n.º 298.651.128-76;

Claudineia Aparecida Castilho da Silva Delfino - CPF n.º 335.842.628-95.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Representantes entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Francine Maria da Quinta Freitas – CPF n.º 347.757.248-35

Andreza Maiara Emiliano Tiburcio – CPF n.º 433.685.848-98

**Representantes representação de governo e prestadores de serviços privados
conveniados:**

Luis Ricardo da Silva – CPF n.º 388.090.858-33

Leila Marques da Luz – CPF n.º 340.233.948-07.

Art. 3º - Nomeia-se ainda para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUS os seguintes membros:

Presidente: Luis Ricardo da Silva – CPF n.º 388.090.858-33;

Vice-Presidente: Leila Marques da Luz – CPF n.º 340.233.948-07.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 130 de 03 de novembro de 2025.

Areias, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário



DECRETO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais:

- I. 16 de fevereiro** (segunda-feira) Carnaval;
- II. 17 de fevereiro** (terça-feira) Carnaval; e
- III. 18 de fevereiro** (quarta-feira de Cinzas) ponto facultativo em **meio período**, com retorno do expediente normal às **13:00 hs.**

Art. 2º - A jornada dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 será compensada no decorrer do ano corrente.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como: **coleta de lixo e aos servidores plantonistas do Hospital Municipal.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Areias/SP, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Afonso Gonçalves Pimentel
Escriturário



DECRETO Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, PARA O ANO DE 2026.”

CONSIDERANDO a proximidade das festividades Carnavalescas (14/02/2026), (15/02/2026), (16/02/2026) e (17/02/2026);

CONSIDERANDO que o Carnaval é manifestação cultural tradicional, de relevante interesse social e turístico, promovendo lazer, cultura e integração da comunidade local;

CONSIDERANDO que a comemoração ocorre na Praça Senhor Bom Jesus, no Município de Areias/SP, e em suas adjacências, local de concentração do público participante;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública, o bem-estar da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a tranquilidade dos moradores;

CONSIDERANDO, ainda que a venda de sprays de espuma, bem como, o uso e posse do mesmo é prejudicial à saúde e oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda que a venda e uso de aparelhos de laser, é prejudicial à saúde;

O **Prefeito Municipal de Areias**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a segurança e a tranquilidade da população durante as festividades **CARNAVALESCAS do Ano de 2026**, no Município de Areias/SP.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido nas festividades o seguinte:

- I. O comércio de bebidas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidro;
- II. A entrada de munícipes com garrafas ou copos de vidro; o porte e a comercialização de objetos perfurocortantes ou que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

Artigo 2º - Fica proibido aos moradores residentes no centro, o seguinte:



- I. Depósito de entulho, restos de obras, galhadas e afins nas vias públicas, na semana que antecede aos eventos, bem como nos dias dos eventos.
- II. Depósito de lixos nas calçadas, nos dias de eventos.

Artigo 3º - Fica proibido o uso:

- I. Sprays de espumas;
- II. Laser;
- III. Fogos de artifícios, ou quaisquer artifícios que contenham pólvora ou substância explosiva.

Artigo 4º - O descumprimento dos artigos acima, ficarão sujeitos as penalidades legais, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento de seu estabelecimento comercial ou credenciamento de ambulante.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Areias, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário



DECRETO Nº 11/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$100.000,00

02.801.0000.5192

(SF) - 02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

02.801.0000.5192

(SF) - 02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



DECRETO Nº 12/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.8.244.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$80.000,00
01.510.0000.0504	01-510 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS		
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS		
11.001.27.812.20.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.110.0000.0500	01-110 - GERAL	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS		
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS		
11.001.27.812.20.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$20.000,00
01.110.0000.0500	01-110 - GERAL	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.8.244.7.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$80.000,00
01.510.0000.0504	01-510 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 13/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 526.743,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$62.116,00
05.800.0000.0002	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	62.116,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.200,00
02.801.0000.0815	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	2.200,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.500,00
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	1.500,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$172,25
02.801.0000.0000	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	172,25
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$877,46
02.801.0000.5660	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	877,46
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$209.828,71
05.800.0000.0001	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	209.828,71
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$144.935,98
05.800.0000.0002	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	144.935,98
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$187,66
02.801.0000.0815	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	187,66
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$84,70
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	84,70
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$67.759,31
02.801.0000.5659	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	67.759,31

R\$67.759,31
67.759,31



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$37.008,69
02.801.0000.5658	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	37.008,69
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$42,89
02.801.0000.0000	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	42,89
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30,00
02.801.0000.5660	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	30,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$62.116,00
05.800.0000.0002	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	62.116,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$144.935,98
05.800.0000.0002	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	144.935,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.200,00
02.801.0000.0815	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	2.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$187,66
02.801.0000.0815	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	187,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	1.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$84,70
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	84,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$67.759,31
02.801.0000.5659	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	67.759,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$37.008,69
02.801.0000.5658	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	37.008,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$172,25
02.801.0000.0000	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	172,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$42,89
02.801.0000.0000	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	42,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$877,46
02.801.0000.5660	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	877,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30,00
02.801.0000.5660	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	30,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$209.828,71

05.800.0001.0001

(SF) - 05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS

209.828,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 14/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	500,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
02.300.0000.0521	02-300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECIFICOS	500,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
05.800.0000.0001	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
02.801.0000.0000	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	500,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$500,00
02.801.0000.0018	02-801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	500,00
05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$500,00
05.800.0000.0001	05-800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.**


RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728-**

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS

C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26

Município: AREIAS

DECRETO Nº 15/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AREIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AREIAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1494/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 116.089,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA

03.001.4.123.3.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$116.089,66
02.230.0011.0541 (SF) - 02-230 - ENSINO MEDIO Convênio Transporte de Alunos do Ensino Médio	116.089,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$114.183,49
02.230.0011.0541 (SF) - 02-230 - ENSINO MEDIO Convênio Transporte de Alunos do Ensino Médio	114.183,49

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.906,17
02.230.0001.0541 02-230 - ENSINO MEDIO Convênio Transporte de Alunos do Ensino Médio	1.906,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

..728.**

Prefeito



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.498, de 20 de fevereiro de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura – FMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como **Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC** o Senhor **Gabriel Fonseca de Oliveira Ramos**, portador do RG nº45.957.303-7 e CPF nº 382.666.888-00, no exercício do cargo de **Secretário Municipal de Cultura**, nomeado por meio da Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo exercer a administração, movimentação e aplicação dos recursos do FMC, em conformidade com a legislação vigente e sob a fiscalização dos órgãos de controle competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areias, 20 de fevereiro de 2026

Rodrigo José Ramos de Oliveira

Prefeito Municipal de Areias - SP